

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.082, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Integração Intergeracional entre Idosos e Crianças em Escolas para valorização do Conhecimento e da Experiência dos Idosos Para Fins Educacionais, Culturais e Sociais, para a complementação educacional das crianças matriculas na Rede Municipal de Ensino.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no município a Política Municipal de Integração Intergeracional Entre Idosos e Crianças em Escolas, para a valorização e aplicação do conhecimento e da experiência dos idosos para fins educacionais, culturais e sociais para a complementação educacional de crianças matriculadas na rede municipal de ensino.
- § 1º Para os fins desta lei e nos termos do Estatuto do Idoso, é considerado idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- § 2º A participação do idoso na política de que trata esta lei se dará por meio da transmissão de conhecimento socioculturais e educacionais adquiridos ao longo de sua vida.
 - **Art. 2º** A política de que trata esta lei tem como diretrizes promover:
 - I A valorização do idoso e a ampliação de seu convívio social;
- II A integração das crianças com idosos, principalmente os acolhidos nos asilos e casas de repouso, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação pedagógica das escolas e a área responsável das instituições de idosos, ficarão responsáveis por montar uma programação de atividades adequadas que envolvam as crianças e os idosos (brincadeiras, leitura, contos de histórias reais ou lúdicas).
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

1